



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

1. Que a Associação Desportiva de Valongo, com sede na Av. dos Desportos – 4440-504 Valongo, é uma Associação local, que possui como principal e única atividade o Hóquei em Patins, com grande visibilidade pela conquista de títulos a nível nacional e internacional, com atletas ao serviço das Seleções Nacionais, atividade esta enquadrada nas atribuições do município, designadamente as previstas nas alíneas d), e), f), g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Que a associação tem um papel preponderante na promoção e acesso ao desporto, bem como na formação de atletas dos escalões de formação, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento do desporto e do crescimento da Cultura Desportiva no Concelho de Valongo;
3. Que o Município de Valongo deverá criar uma maior aproximação com as entidades para um crescente desenvolvimento de sinergias, em prol do desenvolvimento do Desporto e de uma sociedade melhor;
4. Que o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, prevê que as Associações locais de âmbito cultural, recreativo e desportivo, estão isentas do pagamento de taxas, nos termos do artigo 9.º, do n.º 3, da alínea a).

Entre:

**Primeiro Outorgante:**

**Município de Valongo**, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503, Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente;

E

**Segundo Outorgante:**

**Associação Desportiva de Valongo**, Associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 502458313, com sede na Av. dos Desportos – 4440-504 Valongo, representada por José Fernando Rodrigues Alves Dias, na qualidade de Presidente;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege com as seguintes cláusulas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**Cláusula Primeira**

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Colaborar com a Associação Desportiva de Valongo, na cedência e isenção do pagamento da taxa de utilização dos equipamentos desportivos para o desenvolvimento das suas atividades, de acordo com o seguinte quadro:

<b>Equipamento</b>	<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária/N.º Jogos</b>	<b>Regulamento de Taxas e Outras Receitas</b>
Piscina Municipal de Valongo	Trabalho de recuperação ativa e força muscular – Escalão Séniores	2.ª f – 20h00 às 21h00	Ponto 6.2 do quadro 34
Pavilhão Municipal de Valongo	Jogos oficiais - escalão sénior	2 Jogos mensais	Alínea d) do ponto 1 do quadro 31

2. Com este apoio, estima-se uma despesa fiscal para o município no valor mensal de 258,50€, que corresponde no total dos meses a 2.803,30€.
3. Autorizar a colocação de publicidade numa área aproximada até 380m<sup>2</sup>, isentando o pagamento da taxa que corresponde a um valor de 26.828,00€, de acordo com o ponto 2 do quadro 39, do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais;
4. O município terá sempre preferência sobre esta cedência, para eventuais eventos, manutenção dos equipamentos, entre outras situações de força maior.

**Cláusula Segunda**

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Realizar a atividade elencada, em prol de um maior sucesso do Clube;



### **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

2. Colaborar nas iniciativas do Município graciosamente, sempre que solicitado e desde que as mesmas se enquadrem com os objetivos da Associação Desportiva de Valongo;
3. Sempre que se verifique alteração aos horários estipulados, a instituição deverá comunicar previamente ao Município.

### **Cláusula Terceira**

1. O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:
  - a) Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
  - b) Prossegue fins de interesse público municipal;
  - c) Apresentou Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
  - d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.
2. O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
3. O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

### **Cláusula Quarta**

O presente protocolo poderá ser objeto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta escrita formulada por qualquer dos outorgantes.

### **Cláusula Quinta**

Todas as situações omissas no presente documento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Valongo, em articulação com a Associação Desportiva de Valongo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**Cláusula Sexta**

Este Protocolo tem a validade até 31 de julho 2021, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

Valongo, 27 de outubro de 2020.

**O Primeiro Outorgante**

Câmara Municipal de Valongo



(José Manuel Ribeiro, Dr.)

**O Segundo Outorgante**

Associação Desportiva de Valongo



(José Fernando Rodrigues Alves Dias, Sr.)